

Decreto nº 40.539/2020

CONFIRA QUAIS COMÉRCIOS FICAM ABERTOS

1/5

DF Legal

- ✓ Shoppings centers – SOMENTE laboratórios, clínicas de saúde, farmácias e tele-entrega (delivery)
- ✓ Bancos – SOMENTE atendimentos referentes aos programas bancários destinados a aliviar as consequências econômicas do novo Coronavírus e de pessoas com doenças graves
- ✓ Clínicas médicas
- ✓ Clínicas odontológicas – para serviços de emergência
- ✓ Clínicas veterinárias – para serviços de emergência
- ✓ Laboratórios
- ✓ Farmácias
- ✓ Funerárias e serviços relacionados
- ✓ Pet shops – que prestam serviços veterinários e/ou revendam medicamentos veterinários ou produtos saneantes domissanitários
- ✓ Supermercados
- ✓ Minimercados, mercearias e afins
- ✓ Comércio estabelecido de produtos naturais, bem como de suplementos e fórmulas alimentares, sem consumo no local
- ✓ Comércio estabelecido varejista e atacadista de hortifrutigranjeiros
- ✓ Padarias - exclusivamente para venda de produtos. PROIBIDO o consumo no local
- ✓ Fábricas e Lojas de bolos caseiros e de panificados - exclusivamente para venda de produtos. PROIBIDO o consumo no local
- ✓ Açougues
- ✓ Peixarias
- ✓ Lojas de materiais de construção e produtos para casa atacadistas e varejistas

- ✓ Agropecuárias - com venda de insumos, medicamentos e produtos veterinários
- ✓ Operações de tele-entrega (delivery) - sem abertura do estabelecimento (de portas fechadas)
- ✓ Postos de combustíveis
- ✓ Oficinas de manutenção e reparos mecânicos de veículos automotores, excetuadas as oficinas de lanternagem e pintura
- ✓ Borracharias
- ✓ Serviço de tele-entrega em Feiras Permanentes e/ou Populares, SEM venda direta ao consumidor no local ou retirada no local (take-out)
- ✓ Templos religiosos de qualquer crença podem manter suas portas abertas simbolicamente, sendo vedada a celebração de cultos, missas e rituais
- ✓ Serviços de tele-entrega (delivery) e/ou retirada no local (drive-thru/take out) no comércio estabelecido de restaurantes e de Fast foods, com suas portas fechadas, excetuados os trailers e food trucks
- ✓ Serviços de tele-entrega (delivery) em Quiosques de alimentação, com suas portas fechadas e sem atendimento ao público/retirada no local (take-out)
- ✓ Empresas de construção civil - sem atendimento ao público
- ✓ Lojas de cosméticos, perfumaria e produtos de higiene pessoal (85% de produtos e EPIs para prevenção do Corona Vírus)
- ✓ Stand de vendas de imóveis

- ✔ **Concessionárias e Distribuidoras de veículos**
 - a) reduzir em pelo menos 30% o número de funcionários; b) realizar uma escala de revezamento de dia/horário de trabalho entre os funcionários que irão trabalhar; c) não manter nas equipes pessoas consideradas do grupo de risco, tais como idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas; d) atendimento ao clientes que possuam agendamento prévio; e) manter a distância mínima de 1,5m entre as estações de trabalho; f) os departamentos administrativos e financeiros só poderão realizar atividades que não atendam diretamente ao público consumidor
- ✔ **Atendimento remoto e/ou telefônico por empresas de telefonia, de telecomunicações e de serviços de internet (proibido atendimento no local)**

IMPORTANTE

- Os estabelecimentos excetuados pelo decreto devem adotar medidas de controle de acesso e de limitação do público nas áreas internas e externas, de modo a evitar aglomerações e a resguardar a distância mínima de dois metros entre todas as pessoas, sob pena de suspensão temporária da Licença ou do Certificado de Licenciamento RLE.

- As padarias, supermercados e atividades comerciais do ramo alimentar devem proibir o consumo no local ou em áreas de convivências, a fim de evitar a aglomeração e garantir a distância de 2 (dois) metros entre as pessoas.

- ✘ Estabelecimentos comerciais em geral
- ✘ Eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público
- ✘ Cinemas e teatros
- ✘ Aulas em todas as escolas, universidades e faculdades, das redes de ensino pública e privada
- ✘ Creches das redes pública e privada
- ✘ Academias de esporte de todas as modalidades
- ✘ Campeonatos em geral
- ✘ Museus
- ✘ Zoológico, parques ecológicos, recreativos, urbanos, vivenciais e afins
- ✘ Restaurantes - autorizada apenas a tele-entrega (delivery) e a entrega no local (drive-thru/take out)

- ✘ Bares
- ✘ Distribuidoras de bebidas
- ✘ Boates e casas noturnas
- ✘ Atendimento ao público em shoppings centers, feiras populares e clubes recreativos
- ✘ Bancos públicos e privados
- ✘ Lotéricas e correspondentes bancários
- ✘ Lojas de conveniências de bairros, de ruas e de postos de combustíveis
- ✘ Cultos, missas e rituais de qualquer credo ou religião
- ✘ Salões de beleza, barbearias e esmalterias em geral
- ✘ Quiosques, food trucks e trailers
- ✘ Comércio ambulante em geral
- ✘ Feiras livres, populares e permanentes - autorizada apenas a tele-entrega (delivery), sem possibilidade de acesso ao público)